



EDITAL DE PREGÃO

PRESENCIAL Nº 06/2015

Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará

OBJETO:

Aquisição de Material Médico Hospitalar, Soluções de Grande Volume e Insumos para Diabetes.

ABERTURA :18/06/2015

HORÁRIO: 9:00 HS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM

FORNECIMENTO: PARCELADO

DATA DE REALIZAÇÃO: 18/06/2015 a partir das 9:00 (nove) horas

LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CEDIDO À CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME E INSUMOS PARA DIABETES.

O Município de São Francisco do Pará, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 06/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME E INSUMOS PARA DIABETES**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital completo e seus anexos poderá ser obtida no seguinte endereço: Sala da CPL na Secretaria de Educação, Sala 02, Praça da Matriz, nº 160 – Centro – São Francisco do Pará, no horário de 08h às 12h, informações através do fone (91) 3774-1224 e ao valor de R\$ 50,00 para cobertura de custos.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **18 de junho de 2015, a partir das 9:00h**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação cedido à Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça da Matriz, nº 160 – Centro – São Francisco do Pará, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME E INSUMOS PARA DIABETES.**, conforme especificações constantes do Anexo I.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.1 Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados os seguintes;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0050.2082 - Abastecimento de medicamentos para todas as unidades de saúde do município.

33.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0050.2081 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

33.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0050.2080 – Manutenção do Programa de Insumos para diabéticos

33.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0051.2089 – Manutenção do CV Atenção Básica Estadual

33.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0051.2088 – Manutenção do Programa de Assistência Básica – PAB

33.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2090 – Manutenção da Assistência Ambulatorial (AIH)

3. - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, empresa:

3.2.1 Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2 Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2.3 Em consórcio de proponentes.

3.2.4 Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

3.2.5 Não será permitido concorrer no mesmo item, empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II.

5.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.

5 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ (caso o envelope não seja timbrado)

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ (caso o envelope não seja timbrado)

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta, nos termos do sub item 5.1. do item 5, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

6.1.1 – item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca, e ou, procedência dos produtos ofertados; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item de cada produto entregues na forma do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



item 11, deste edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

6.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, exceto em caso de cotação errada de preço, desde que seja colocado em ata.

6.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às condições do presente Edital.

6.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do subitem 5.1. do item 5, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.1.2.3.1 - a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

7.1.2.3.2 - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

7.1.2.3.3 - a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários, do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo);

7.1.2.3.3.1 - a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Imobiliários, deverá ser feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Imobiliários em nome da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da mesma.

7.1.2.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em plena validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS, ou pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº03, de 02/05/2008;

7.1.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº12.440 de 07 de julho de 2011;

7.1.2.4. Se a empresa proponente for microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a declaração constante do Anexo V.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de São Francisco do Pará, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea b, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº10.520/02.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 Licença de funcionamento (Vigilância Sanitária Estadual e/ou municipal);

7.1.4.2 Certificado de Responsabilidade Técnica (Conselho Regional de Farmácia);

7.1.4.3 Alvará de funcionamento Municipal (Prefeitura);

7.1.4.4 Autorização para Funcionamento de Empresas (AFE - ANVISA)

7.1.4.5 Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA (exigida apenas para os fornecedores que irão concorrer aos itens de Medicamentos Controlados - medicamentos que constam na relação da Portaria nº344/1998).

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

7.1.4.2 declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV deste edital).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet;

7.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7.2.2 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

7.2.2.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

7.2.2.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

7.2.3.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2.- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **preço por item**.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o **preço do item**.

8.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.7.1 O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

8.7.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14 – Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.6 - A adjudicação será feita *por item*, sempre visando o princípio da economicidade para o erário público.

9.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

9.7.2 - as razões deverão ser protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, na Trav.: Praça da Matriz nº 160 – Centro – São Francisco do Pará;

9.7.3 - não protocolizando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Secretário Municipal de Saúde ou pessoa responsável por ele indicada.

10.1.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2015 contados a partir da data de sua assinatura.

10.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde no horário de 08:00 às 12:00 horas em dias úteis, situado à Rua Celso Machado, s/nº nesta cidade de São Francisco do Pará, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.2.1. A data de validade do produto no ato da entrega deve ser no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto, salvo aqueles cujo prazo de validade seja menor do que o período mencionado.

10.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

10.4. O município rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

10.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

10.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital bem como apresentada na Proposta. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 05 (Cinco) dias úteis contados da solicitação feita pelo Fundo Municipal da Saúde não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

10.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 2(dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

11.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

11.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias corridos**, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de depósito em conta corrente em nome do licitante, após a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente atestada pelo Fundo Municipal de Saúde.

12.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.1 – Se a licitante vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar como condição para a celebração do contrato os documentos originais ou cópias autenticadas aludidos nos itens 7.1.2 – comprovação de regularidade fiscal.

13.1.2 – Se os documentos de regularidade fiscal apresentarem alguma restrição será assegurado o prazo previsto Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014 para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.1.3 – O prazo de regularização da documentação aludido no item 13.1.2 poderá ser estendido uma única vez, mediante pedido formal da empresa vencedora, juntando declaração de seu responsável legal de que está providenciando a regularização e eventuais documentos comprobatórios.

13.1.4 – Decorrido o prazo, a não-regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da notificação pelo Setor de Licitação, assine o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecidas neste edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.4.1 - advertência;

13.4.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.4.3 deste edital.

13.4.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.4.5.1 - das sanções estabelecidas nos itens 13.4, 13.4.1, 13.4.2 e 13.4.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

13.4.5.2 - da sanção estabelecida no item 13.4, subitem 13.4.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.5 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.6 - Tudo o que for prestado incorretamente e por tanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no subitem 10.1 deste edital;

13.6.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta cláusula.

13.7 - As sanções previstas nos subitens 13.4.1, 13.4.2, 13.4.3, 13.4.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.8 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.8.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 - As petições deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Licitações, na Av. Barão do Rio Branco, 760 – Centro – São Francisco do Pará, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.**

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão da Prefeitura Municipal e sua publicação no Diário Oficial da União.

15.5. - Todos os trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, será publicada seu resultado no Diário Oficial da União do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial da União. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente com a empresa vencedora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - descrição do objeto do certame;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração para credenciamento.

Anexo VII - Minuta do contrato

15.9 – O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

15.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelos interessados: no Setor de Licitações, Praça da Matriz nº160 –Centro - fone (91) 3774-1224, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou, na Secretaria de Saúde-FMS na Av. Celso Machado, s/nº em São Francisco do Pará, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

São Francisco do Pará, 18 de junho de 2015.

MARCIO LIMA
PREGOEIRO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	MATERIAL	APRES	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA	PACOTE C/100	5.000	R\$ 4,37	R\$ 21.850,00
02	AGULHA 25X07	UNIDADE	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
03	AGULHA 30X07	UNIDADE	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
04	AGULHA 30X08	UNIDADE	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
05	AGULHA 40X12	UNIDADE	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
06	ALCOOL 70%	LITRO	500	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
07	ALCOOL IODADO 0,1% 1L	LITRO	500	R\$ 10,84	R\$ 5.420,00
08	ALGODÃO 500G	PACOTE	500	R\$ 11,47	R\$ 5.735,00
09	ATADURA DE CREPE 0,8CM C/24	PACOTE C/24	2.000	R\$ 7,33	R\$ 14.660,00
10	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODÃO C/12	PACOTE C/12	300	R\$ 17,75	R\$ 5.325,00
11	CATETER NASAL Nº 06	UNIDADE	800	R\$ 1,38	R\$ 1.104,00
12	CATETER NASAL Nº 08	UNIDADE	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00
13	CATETER NASAL Nº 10	UNIDADE	300	R\$ 1,38	R\$ 414,00
14	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº20	UNIDADE	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00
15	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº24	UNIDADE	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00
16	CATETER TIPO OCULOS	UNIDADE	100	R\$ 1,51	R\$ 151,00
17	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	UNIDADE	100	R\$ 0,82	R\$ 82,00
18	CLOREXIDINA ALCOOLICA	LITRO	500	R\$ 23,95	R\$ 11.975,00
19	CLOREXIDINA DEGERMANTE	LITRO	800	R\$ 19,81	R\$ 15.848,00
20	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
21	DESCARTEX ``M`` 13 LITROS	UNIDADE	500	R\$ 5,84	R\$ 2.920,00
22	DESCARTEX ``P`` 7 LITROS	UNIDADE	500	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
23	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	5.000	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00
24	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	500	R\$ 1,81	R\$ 905,00
25	ESCOVA CERVICAL	PACOTE C/100	300	R\$ 26,03	R\$ 7.809,00
26	ESPARADRAPO	UNIDADE	800	R\$ 6,42	R\$ 5.136,00
27	ESPATULA DE AYRES	PACOTE/100	500	R\$ 8,81	R\$ 4.405,00
28	FIO CATGUT CROMADO C/ AGULHA 2-0	UNIDADE	500	R\$ 50,68	R\$ 25.340,00
29	FIO CATGUT CROMADO C/ AGULHA 3-0	UNIDADE	500	R\$ 50,68	R\$ 25.340,00
30	FIO CATGUT CROMADO C/	UNIDADE	500	R\$ 50,68	R\$ 25.340,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	AGULHA 4-0				
31	FIO CATGUT SIMPLES C/ AGULHA 2-0	UNIDADE	500	R\$ 50,68	R\$ 25.340,00
32	FIO CATGUT SIMPLES C/ AGULHA 3-0	UNIDADE	500	R\$ 50,68	R\$ 25.340,00
33	FIO CATGUT SIMPLES C/ AGULHA 4-0	UNIDADE	500	R\$ 50,68	R\$ 25.340,00
34	FIO NYLON C/ AGULHA 2.0	UNIDADE	1.000	R\$ 19,55	R\$ 19.550,00
35	FIO NYLON C/ AGULHA 3.0	UNIDADE	1.000	R\$ 19,55	R\$ 19.550,00
36	FIO NYLON C/ AGULHA 4.0	UNIDADE	1.000	R\$ 19,55	R\$ 19.550,00
37	FIO NYLON C/ AGULHA 5.0	UNIDADE	1.000	R\$ 19,55	R\$ 19.550,00
38	FIO SEDA C/ AGULHA 2.0	UNIDADE	1.000	R\$ 24,53	R\$ 24.530,00
39	FIO SEDA C/ AGULHA 5.0	UNIDADE	1.000	R\$ 25,87	R\$ 25.870,00
40	FIO SEDA C/AGULHA 3.0	UNIDADE	1.000	R\$ 24,53	R\$ 24.530,00
41	FIO SEDA C/AGULHA 4.0	UNIDADE	1.000	R\$ 24,53	R\$ 24.530,00
42	FIXADOR PARA LÂMINA	UNIDADE	100	R\$ 8,16	R\$ 816,00
43	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 11FIOS C/ 10 UNIDADES	PACOTE/10	10.000	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
44	GEL (SONAR)	LITRO	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50
45	GLUTARALDEIDO	LITRO	300	R\$ 127,33	R\$ 38.199,00
46	GORRO HOSPITALAR C/ TIRA	PCT C/100	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
47	KIT PAPANICOLAU GRANDE	KIT	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00
48	KIT PAPANICOLAU MÉDIO	KIT	1.000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
49	KIT PAPANICOLAU PEQUENO	KIT	1.000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
50	LAMINA FOSCA (P/PPCU)	CX C/50	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
52	LAMINA DE BISTURI Nº 11	CAIXA C/100	30	R\$ 27,27	R\$ 818,10
53	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA C/100	50	R\$ 27,27	R\$ 1.363,50
54	LAMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXA C/100	50	R\$ 27,27	R\$ 1.363,50
55	LUVA ESTERIL 7.5	UNIDADE	10.000	R\$ 1,47	R\$ 14.700,00
56	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE	CX C/50	500	R\$ 20,60	R\$ 10.300,00
57	LUVA PROCEDIMENTO MÉDIA	CX C/50	3000	R\$ 20,60	R\$ 61.800,00
58	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA	CX C/50	3000	R\$ 20,60	R\$ 61.800,00
59	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO	CAIXA C/50	500	R\$ 7,11	R\$ 3.555,00
60	MÁSCARA PARA AEROSSOL ADULTO	CX	200	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
61	MÁSCARA PARA AEROSSOL INFANTIL	CX	200	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	MICROPORE 2,5X10	UNIDADE	1.000	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
62	PAPEL LENÇOL 50X50CM	UNIDADE	300	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
63	PANTUFA HOSPITALAR	UNIDADE	100	R\$ 5,12	R\$ 512,00
64	SCALP Nº 19	UNIDADE	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
65	SCALP Nº 21	UNIDADE	3.000	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
66	SCALP Nº 23	UNIDADE	3.000	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
67	SCALP Nº 25	UNIDADE	3.000	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
68	SERINGA 10ML	UNIDADE	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
69	SERINGA 1ML C/AGULHA	UNIDADE	15.000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
70	SERINGA 20ML	UNIDADE	10.000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
71	SERINGA 3ML	UNIDADE	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
72	SERINGA 5ML	UNIDADE	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
73	SONDA FOLEY Nº12	UNIDADE	100	R\$ 4,08	R\$ 408,00
74	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	100	R\$ 4,08	R\$ 408,00
75	SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	100	R\$ 4,08	R\$ 408,00
76	SONDA FOLEY Nº 18	UNIDADE	100	R\$ 4,08	R\$ 408,00
77	SONDA NASOGASTRICA Nº 04	UNIDADE	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00
78	SONDA NASOGASTRICA Nº 06	UNIDADE	100	R\$ 2,12	R\$ 212,00
79	SONDA NASOGASTRICA Nº 08	UNIDADE	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
80	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	UNIDADE	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
81	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UNIDADE	100	R\$ 2,17	R\$ 217,00
82	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	100	R\$ 2,07	R\$ 207,00
83	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00
84	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	100	R\$ 2,11	R\$ 211,00
85	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	100	R\$ 2,12	R\$ 212,00
86	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	100	R\$ 2,21	R\$ 221,00
87	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	100	R\$ 2,24	R\$ 224,00
88	TORNEIRA DE 3 VIAS	UNIDADE	100	R\$ 1,12	R\$ 112,00
89	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	200	R\$ 9,34	R\$ 1.868,00
90	TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN	UNIDADE	50	R\$ 63,14	R\$ 3.157,00
91	TOUCA DESCARTAVEL	PACOTE C/100	300	R\$ 12,61	R\$ 3.783,00
92	TUBO PORTA LÂMINA C/3	UNIDADE	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00
VALOR:					R\$ 739.239,60
SOLUÇÃO DE GRANDE VOLUME					
ITEM	MATERIAL	APRES	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



01	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA	FRASCO 500ML	1.000	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
02	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (SISTEMA FECHADO)	FRASCO 500ML	5.000	R\$ 3,83	R\$ 19.150,00
03	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES	FRASCO 500ML	1.000	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00
04	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (SISTEMA ABERTO)	FRASCO 500ML	4.000	R\$ 4,66	R\$ 18.640,00
05	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%	FRASCO 500ML	1.500	R\$ 3,93	R\$ 5.895,00
06	SOLUÇÃO RINGER LACTATO	FRASCO 500ML	1000	R\$ 6,24	R\$ 6.240,00
VALOR:					R\$ 59.615,00
INSUMOS PARA DIABETES					
01	TIRAS PARA TESTAR GLICOSE EM SANGUE TOTAL USANDO MEDIDORES DE GLICOSE NO SANGUE 'ON CALL PLUS' PARA AUTO TESTE	CX/50	800	R\$ 49,50	R\$ 39.600,00
02	APARELHO DE GLICEMIA PARA AUTO TESTE DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL 'ON CALL PLUS'	UNID	50	R\$ 47,23	R\$ 2.361,50
03	LANCETA DE SEGURANÇA ESTÉRIL	CX/100	100	R\$ 13,37	R\$ 1.337,00
VALOR:					R\$ 43.298,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 842.153,10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: Pregão n.º/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
At. - Comissão de Licitações

Ref.: Pregão n.º/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que **não foi declarada inidônea** e que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
At. - Comissão de Licitações

Ref.: Pregão n.º/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº/2015, realizado pelo Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará.

Local e Data.

Nome do representante

RG nº:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º / 2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

**MINUTA DE CONTRATO PARTICULAR QUE
ENTRE SI CELEBRAM PMSFP-FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA
ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE
DO FMS DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.125.992/0001-05, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS com sede à Av. Celso Machado s/nº – Centro – São Francisco do Pará, CEP 68.748-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF Nº 476.750.202-00 e RG 2670739-SSP/PA.

CONTRATADA:, situada à, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato por, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da RG nº e CPF

LOCAL: Lavrado e assinado na cidade de São Francisco do Pará, estado do Pará, na sede da Prefeitura Municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Edital do Pregão Presencial nº/2015, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento visa contratação de Empresa para aquisição de, para atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde-FMS de São Francisco do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

OBJETO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
------	-----------	-------	-------	--------	--------	---------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo único: o preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação constam no Orçamento Financeiro para 2015 e estão alocados na seguinte funcional programática:

15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0050.2082 - Abastecimento de medicamentos para todas as unidades de saúde do município.

33.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0050.2081 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

33.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0050.2080 – Manutenção do Programa de Insumos para diabéticos

33.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0051.2089 – Manutenção do CV Atenção Básica Estadual

33.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0051.2088 – Manutenção do Programa de Assistência Básica – PAB

33.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2090 – Manutenção da Assistência Ambulatorial (AIH)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do bem estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento contratual. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal emitida na forma Eletrônica/Fatura em 2(duas) vias, devidamente firmado, e de fatura discriminada atestada pelo Contratante, cumpridas as demais exigências constantes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo índice de 0,5% ao mês da data do vencimento até a liquidação da referida fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 1% a.m. *pro rata die*.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O contrato ora celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 31 de dezembro de 2015, após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO BEM

O objeto do presente contrato tem garantia de, no mínimo, 12 **(doze) meses**, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o CONTRATADO responsável por todos os encargos decorrentes disso, contados da efetiva entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2015.

a) a entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades em até 05 dias após recebimento da Requisição emitida pela Secretária de Saúde.

b) o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

c) substituição dos materiais recusados nos prazos neste termo de contrato deverá ocorrer em 05(cinco) dias a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;

d) os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

e) o objeto deverá ser entregue no setor de Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de segunda a sexta feira sito à Av. Celso Machado s/nº, no horário de 08 às 12 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Dos Direitos

10.1.1. do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

10.1.2. do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2. Das Obrigações

10.2.1. do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) fiscalizar a execução deste contrato, e

c) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.2.2. do CONTRATADO:

a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) o contratante ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo contratante;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

g) responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 as seguintes sanções poderão ser aplicados aos concorrentes e à empresa contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante justificativa;

b) penalidade de multa, que será aplicada nos seguintes casos e proporções:

b.1) recusa injustificada da contratada em retirar a Autorização de Fornecimento ou em assinar o termo de contrato no prazo estabelecido 1%(um por cento) do valor do contrato;

b.2) 1% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b.3) 1% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;

b.4) o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma a seguir:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b.4.1) atraso na entrega do material, em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato: 1% do valor da entrega questionada, por dia de atraso, até o limite de 15(dias);

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

c.1) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.2) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c.3) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato. até 05(cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

13.2 nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

13.3 a aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

13.4 das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d" cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico deste Edital;

13.5 a penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.6. as multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

13.7 as multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 10% do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

14.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 dias úteis a partir da publicação da homologação e adjudicação do certame, para se dirigir ao Município e assinar o contrato, no seu descumprimento será aplicada às penalidades previstas na Lei de Licitação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Pará, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São Francisco do Pará(PA) de de 2015

Prefeitura Municipal – Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____